



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 039/98

“Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para entidade social do Município de Apiaí e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo, através do Senhor Prefeito do Município, nos termos e limites do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros, à seguinte entidade social do Município de Apiaí:

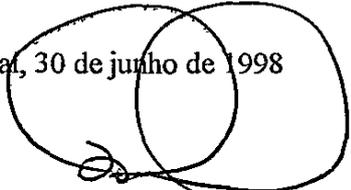
**SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ – HOSPITAL = R\$10.000,00**

**ARTIGO 2.º** - A entidade ora beneficiada receberá a verba acima consignada mediante requerimento ao Senhor Prefeito do Município, que determinará a sua liberação havendo disponibilidade de Caixa.

**ARTIGO 3.º** - Após o encerramento do exercício a entidade que recebeu auxílio e subvenção constante desta Lei, deverá, sob as penas da lei, apresentar comprovação dos gastos da verba recebida, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 30 de junho de 1998

  
**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí